



LEI N.º 10.393, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o **Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores**, com o objetivo de oferecer formação e qualificação gratuita para cuidadores de crianças, idosos e pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou à distância, e deverá incluir conteúdos teóricos e práticos relacionados a:

- I** – cuidados básicos de higiene, alimentação e medicação;
- II** – prevenção de acidentes domésticos;
- III** – primeiros socorros;
- IV** – noções de inclusão, direitos da pessoa com deficiência e do idoso;
- V** – atendimento humanizado e ético.

Art. 4º. Terão prioridade no acesso ao programa:

- I** – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II** – familiares de pessoas que necessitem de cuidados domiciliares;
- III** – pessoas desempregadas interessadas em se profissionalizar para o mercado de trabalho como cuidadores.

Art. 5º. Vetado.

Art. 6º. Vetado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.393/2025 – fls. 2)

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8489-FC60-4327-8D04.